

FLS. nº

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela lei nº 10.520/02; Decreto nº 3555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO:

XXX/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO:

Fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

LOCAL E DATA

DATA: XX de fevereiro de 2019.

HORA: 09 H

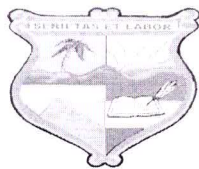
LOCAL: sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto

HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: segunda a sexta-feira

HORÁRIO: 08:00h as 12:00h

LOCAL: sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale – MA. E-mail: cpl.cmtv@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º XXX/2019

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 008/2019 de XX de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h do dia xx de fevereiro de 2019, na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto especificado no item 1, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

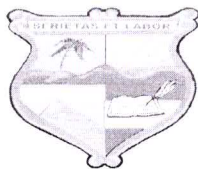
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

- 1.1 Fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.
- 1.2 O valor estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

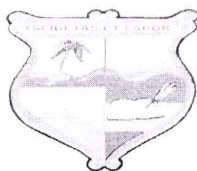
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
 - 2.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 2.4 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de itens parciais do objeto.



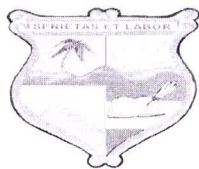
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 2.5 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou documentos em cópias simples que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 2.6 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.7 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 2.8 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.9 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 2.10 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 2.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 2.12 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- 2.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 2.13.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 2.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 2.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.
- 3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**
- 3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **Anexo V**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 4.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo IV**, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverão apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.3 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 4.3.1 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo V**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.
- 4.3.2 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo IX**.
- 4.3.3 **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).
- 4.4 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.5 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 4.5.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 4.6 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 4.7 O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 4.9 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 e 4.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

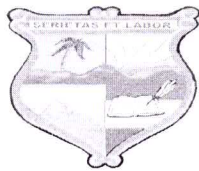
- 4.10 A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.9 deste edital.
- 4.11 Como condição prévia a participação do presente certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, correspondentes a este Pregão e não serão admitidos novos proponentes.
- 5.2 A Proposta e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

À CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

5.3 O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste Edital.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

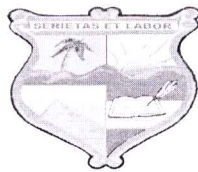
6.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

- 6.1.1 Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.
 - 6.1.2 A validade deverá ter no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.
 - 6.1.3 Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais.
 - 6.1.4 Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;
 - 6.1.5 Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos objetos.
 - 6.1.6 O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda no prazo de imediato junto a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
 - 6.1.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.
- 7.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

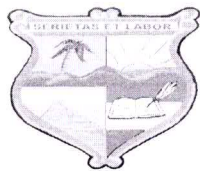


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

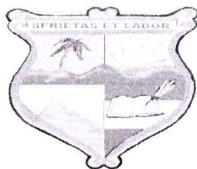
8. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado, contendo os documentos exigidos no **item 8.3** deste Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 8.3.1.1 Cédula de Identidade e CPF;
- 8.3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- 8.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- 8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- 8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

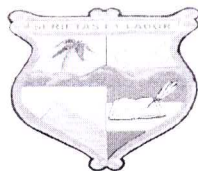
- 8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 8.3.2.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.3.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.3.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.2.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.2.8 A prova de inscrição prevista no item anterior poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.
- 8.3.2.9 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3.2.11 Alvará de Funcionamento.
- 8.3.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.
 - 8.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.3.3.2 Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 8.3.3.3 A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.
- 8.3.3.4 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.
- 8.3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 8.3.4.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo no **Anexo VII**.
- 8.3.4.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** deste Edital.
- 8.4 A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 8.4.1 Documento (s) original (is); ou Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticado (s) em cartório; ou Cópia (s) do (s) documento (s) devidamente autenticado (s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do (s) documento (s) original (is) para confronto.
- 8.4.2 Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 8.4.3 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.4.4 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.4.5 As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.4.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 8.4.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

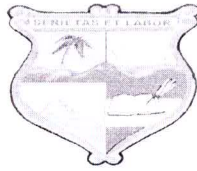
- 8.4.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.4.10 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.
- 9.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, diretamente na CPL da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).
- 9.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS

- 10.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
- 10.4 Cientes, as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

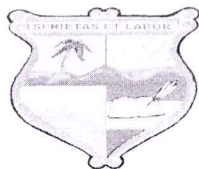
- 10.7 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.8 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que proferirá decisão definitiva.
- 10.9 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 11.2 Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.3 A adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, para assinar o respectivo contrato.
- 12.2 Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 12.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 12.4 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 12.5 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “termo de contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 12.6 É facultado à Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

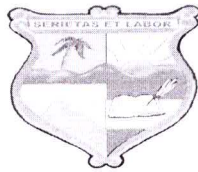
ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- 13.1.1 50% (cinquenta por cento) em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 13.1.2 50% (cinquenta por cento) dividido em 02 (dois) parcelas mensais.
- 13.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura/ Nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado previsto para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

14. SANÇÕES

- 14.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 14.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no serviço, a Câmara poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- 14.2.1 Advertência por escrito;
- 14.2.2 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 14.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Câmara Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

14.4 As infringências de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE; 01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os prazos para a entrega dos móveis, quando solicitados, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

16.2 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação previa da empresa e aceite pela CONTRATADA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

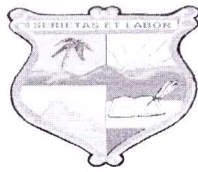
17.2 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Trizidela do Vale não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

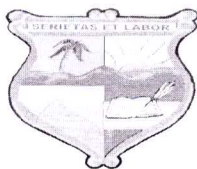
17.5 A Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 17.7 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 17.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha do contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- 17.11 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, 1672, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail **cpl.cmtv@gmail.com**.
- 17.12 Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato “pdf”, deverão comparecer Câmara Municipal, apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.
- 17.13 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 17.14 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.
- 17.15 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
- Anexo I: Termo de Referência;
 - Anexo II: Proposta de Preço;
 - Anexo III: Minuta do Contrato;
 - Anexo IV: Modelo de Carta Credencial;
 - Anexo V: Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de Habilitação;
 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



FLS. nº

42

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

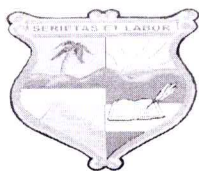
Anexo VIII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Modelo de Declaração do Cumprimento de Requisito de Habilitação;

Anexo X: Recibo de Retirada do Edital.

Trizidela do Vale – MA, xx de fevereiro de 2019

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da CPL
Portaria nº 010/2019



FLS. nº

43

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de mobiliar o novo Plenário da Câmara, para assim oferecer melhores condições de trabalho, aproveitamento de espaço e consequentemente gerar uma melhora no serviço prestado aos munícipes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3555/2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

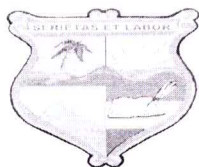
4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA DIRETORA: dimensão LxAxP: 6m x 0,8 x 0,60m	UND	1	7.733,34	7.733,34
2	MESA VEREADORES: dimensões LxAxP: 3,20m x 0,8m x 0,60m	UND	2	3.850,00	7.700,00
3	TRIBUNA: dimensões LxAxP: 1,50m x 1,30m x 1,50m	UND	1	3.600,00	3.600,00
4	DIVISÓRIA COM UMA PORTA: dimensões LxA: 8,10m x 3,10m	UND	1	6.000,00	6.000,00
TOTAL					25.033,34

4.1 O serviço deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, sendo que a realização do certame é de interesse da Câmara Municipal, por onde correrão a dotação orçamentária.

4.2 O valor global total estimado de R\$ 25.033,34 (vinte e cinco mil trinta e três reais e trinta e quatro centavos) teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 5.1 Os móveis cotados deverão ser de primeira qualidade, de grande resistência, que apresentem durabilidade e acabamento condizente, sendo assim, considerados aqueles que atendam as especificações constantes do presente Edital.
- 5.2 Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados, aqueles que não atendam a estas condições serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição.

6. GARANTIA

- 6.1 Deverão ter garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folgas ou qualquer outra instabilidade dos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.
- 6.2 A contratada deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, prestar assistência técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

7. RECEBIMENTO

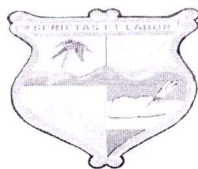
- 7.1 O recebimento do objeto dar-se-á após atendido integralmente as especificações contratadas, firmada pelo servidor responsável.
- 7.2 O recebimento definitivo do objeto fica condicionado a conferência das medidas e demais elementos estruturais, sendo que as medidas poderão sofrer alterações de até 5(cinco) centímetros, sem que haja eventual alterações nos valores contratados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- 8.1.1 50% (cinquenta por cento) em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 8.1.2 50% (cinquenta por cento) dividido em 02 (dois) parcelas mensais.
- 8.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3 Na ocorrência de rejeição da Fatura/ Nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado previsto para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

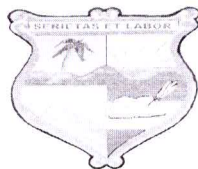
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os produtos/materiais em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELO DO VALE - MA

- 9.2 Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias a perfeita execução do objeto, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 9.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais;
- 9.4 Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.5 Garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.
- 9.6 Deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação do mobiliário estão sendo realizados. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 9.8 Executar o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- 9.9 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita.
- 9.10 Com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada.
- 9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
- 9.12 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CONTRATANTE** e/ou a **TERCEIROS**, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 9.13 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes do fornecimento do produto / prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como pelas despesas como transporte, hospedagem e refeições, se necessário.
- 9.14 Prestar garantia da qualidade dos materiais/equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

9.15 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas neste Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.
- 10.2 Modificar o respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL** unilateralmente, na forma da lei, visando a melhor adequação às finalidades do interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**.
- 10.3 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação dos produtos/serviços contratados, dentro do prazo e condições estipuladas no presente Edital.
- 10.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 10.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
- 10.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente edital.

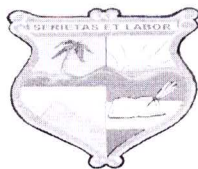
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL.

12. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 12.1 Os prazos para a entrega dos móveis, quando solicitados, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 12.2 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação previa da empresa e aceite pela **CONTRATADA**.
- 12.3 A entrega e instalação dos móveis deverão ser efetuadas em dias úteis, no endereço: Avenida Deputado Carlos Melo, 1672, Bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA, no horário de expediente, com a apresentação da Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

13.1 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 13.1.1 Habilitação jurídica;
- 13.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.1.3 Qualificação econômico-financeira;

14. CONTRATO

- 14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 14.2 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa VENCEDORA DA LICITAÇÃO, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.3 O prazo de convocação estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4 O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.5 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.7 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da proposta.
- 14.8 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE;
 - 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL;
 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



FLS. nº 48
Assinatura do Funcionário [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Referente: Pregão Presencial nº 002/2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado todas as normas especificadas no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, cujo o objeto é a fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

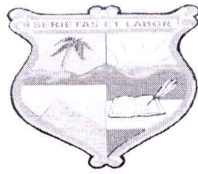
2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

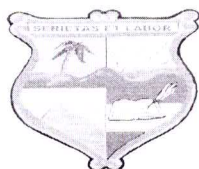


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº002/2019.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de ____ (), contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará o (s) futuro (s) Contrato (s), será o Sr. _____, Portador do RG _____, e CPF _____, com residência na _____

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



FLS. nº

50

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº ___/2019

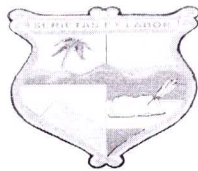
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL, COMO CONTRATANTE
E DE OUTRO LADO, _____,
COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 134069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato, representada pelo seu representante legal a Sr. _____ inscrito no RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo Nº ___/2019, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

LAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a Fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I constantes no edital de licitação na modalidade Pregão, sob nº 002/2019 e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

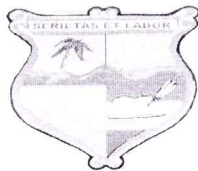
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-----	--------	-------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Fornecer os produtos/materiais em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.
- 2.2 Fornecer, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias a perfeita execução do objeto, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- 2.3 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais;
- 2.4 Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 2.5 Garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.
- 2.6 Deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação do mobiliário estão sendo realizados. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o móvel ou peça em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 2.8 Executar o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- 2.9 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita.



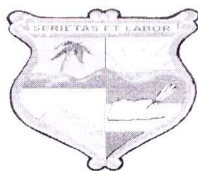
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

- 2.10 Com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada.
- 2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
- 2.12 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **CONTRATANTE** e/ou a **TERCEIROS**, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 2.13 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes do fornecimento do produto / prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como pelas despesas como transporte, hospedagem e refeições, se necessário.
- 2.14 Prestar garantia da qualidade dos materiais/equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.
- 2.15 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas neste Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.
- 3.2 Modificar o respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL** unilateralmente, na forma da lei, visando a melhor adequação às finalidades do interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**.
- 3.3 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação dos produtos/serviços contratados, dentro do prazo e condições estipuladas no presente Edital.
- 3.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 3.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
- 3.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 3.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 4.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 4.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 4.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 4.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no _____ Agência _____, OP _____ Conta Corrente nº _____, nas seguintes condições:
- 5.1.1 50% (cinquenta por cento) em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 5.1.2 50% (cinquenta por cento) dividido em 02 (dois) parcelas mensais

5.2 Apresentar nota fiscal/fatura de prestação de serviços, devidamente atestado pelo responsável do setor competente e anexada a documentação de identificação pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

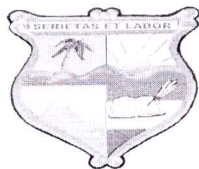
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE;
01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



FLS. nº

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 14 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

8.2.1 Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

8.2.2 Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

8.2.4 Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.2.5 Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

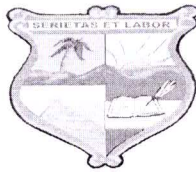
8.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



FLS. nº 55
Alcides
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

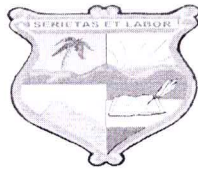
11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02(duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, ___ de ___ de 2019

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 002/2019

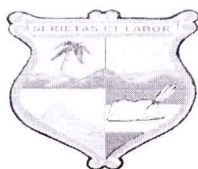
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Pregão Presencial nº 002/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. nº

57

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2019

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. Nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

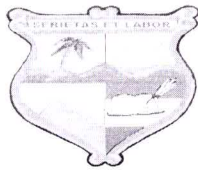
OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. n° 58
Assis
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2019

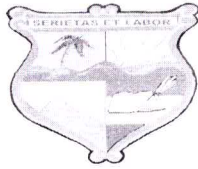
A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por sua representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 002/2019 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2019.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (nº da identidade do declarante)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. n° 59
Assis
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

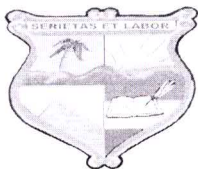
Pregão Presencial nº 002/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. n° 60
[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. nº

61

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
_____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____,

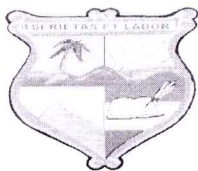
D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local e data por extenso)

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs.: utilizar papel timbrado da empresa



FLS. nº _____

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Fabricação de móveis projetados para o Plenário da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, nas especificações e quantitativos conditas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

Processo Adm. nº 006/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____ RG nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () outros:

Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA**, por meio do e-mail: cpl.cmtv@gmail.com, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Trizidela do Vale** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.